

"PRORROGA PRAZO PARA ENVIO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODOS 2002-2005, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de entrega do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o Período 2002-2005, tendo em vista o estipulado na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 133, inciso I.

Art. 2º - O novo prazo estipulado fica sendo a data de 30 de junho de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 29 de maio de 2001.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Nova Ramada
PROTICOLO nº 285/2001
Nova Ramada 23 / 05 / 01


Ass. Resp.